



PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

“Dispõe sobre a realização de ações educativas de trânsito no Município de Sooretama/ES em parceria com a Companhia de Polícia Militar e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ações educativas de trânsito no âmbito do Município de Sooretama/ES, em parceria com a Companhia de Polícia Militar responsável pela circunscrição local.

Art. 2º As ações educativas de trânsito têm como objetivo:

- I – promover a conscientização de motoristas, motociclistas, Ciclistas e pedestres sobre a importância do respeito às normas de trânsito e suas observâncias.
- II – prevenir acidentes e reduzir infrações de trânsito no Município;
- III – Incentivar a educação de trânsito nas escolas e orientar condutores, ciclistas e pedestres sobre comportamento seguro nas vias públicas.
- IV – Divulgar campanhas temáticas, como a “Semana Nacional do Trânsito” e o “Maio Amarelo”.

Art. 3º As ações poderão ser realizadas por meio de:

- I – palestras educativas e seminários em escolas, centros comunitários e instituições Públicas;
- II – campanhas educativas em vias públicas e pontos estratégicos da cidade;
- III – distribuição de materiais informativos e educativos;
- IV – atividades práticas e demonstrativas sobre segurança no trânsito;
- V – outras iniciativas voltadas à educação e prevenção no trânsito.

Parágrafo Único. O poder executivo deverá promover, obrigatoriamente, ao menos uma ação educativa de trânsito por ano, preferencialmente nos meses de Maio ou Setembro, em consonância com as campanhas “Maio Amarelo” e “Semana Nacional do Trânsito”, podendo haver outras ações complementares ao longo do ano.



Art. 4º O Município poderá firmar parcerias e cooperação técnica com:

- I – A Polícia Militar do Estado;
- II – órgãos de trânsito estaduais e federais;
- III – instituições de ensino;
- IV – entidades da sociedade civil;
- V – demais órgãos ou entidades que atuem na promoção da segurança no trânsito.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Março de 2026

EDISON CARLOS COSTA RODRIGUES

Vereador Autor

Câmara Municipal de Sooretama – ES



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a educação para o trânsito no Município de Sooretama/ES, por meio de ações educativas realizadas em parceria com a Companhia de Polícia Militar.

Nesse contexto, torna-se fundamental investir em iniciativas de educação no trânsito que sensibilize a população sobre a importância de adotar comportamentos responsáveis e preventivos .

A educação no trânsito é uma das principais ferramentas para a redução de acidentes, a preservação da vida e a promoção de comportamentos responsáveis por parte de condutores, ciclistas e pedestres. Nesse contexto, a atuação conjunta entre o Poder Público Municipal e a Polícia Militar fortalece as ações de conscientização, ampliando o alcance das orientações à população.

A realização de palestras, campanhas educativas e atividades em escolas e comunidades contribui para a formação de uma cultura de respeito às normas de trânsito, prevenindo infrações e reduzindo riscos nas vias públicas.

Diante da relevância da matéria para a segurança e o bem-estar da população, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

EDISON CARLOS COSTA RODRIGUES

Vereador Autor

Câmara Municipal de Sooretama – ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310037003000300032003A005000

Assinado eletronicamente por **EDISON COSTA** em **12/03/2026 14:51**

Checksum: **1E0D0B2DAA296ED91EFDA5BD01C47769E970BCB08B08D1C34E9C40C4F2A63121**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310037003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.